



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

CONTRATO

CONTRATO 043/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP E A EMPRESA STIMA CONS. E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA.

CONVITE Nº 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 910/2023

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a Prefeitura do Município de Vargem/SP, CNPJ 67.160.507/0001-83, sediada Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, no Município de Vargem/SP, neste ato representada por Seu Prefeito Municipal, o Sr. Leodécio Alves de Lima, CPF: 297.749.628-93, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado denominada simplesmente CONTRATADA, a empresa Stima Consultoria e Assessoria Especializada em Gestão Pública e Empresarial Ltda, cnpj: 26.479.384/0001-60, com sede na Avenida da Saudade, nº 246, 1º andar, Jardim Nossa Senhora de Fatima, Araras – SP, CEP: 13.607-061, e-mail: contato@stimaconsultoria.com.br, telefone: (19) 3352-4050, tem pelo presente, justo e contratado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de capacitação e treinamento de servidores públicos que atuam nas áreas de governança, saúde, educação, meio ambiente, tecnologia da informação, defesa civil e administração do Município, conforme CONVITE 013/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 910/2023 e Proposta Comercial da CONTRATADA, compreendendo:

Item	Unidade Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SV	12	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00
Descrição	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS QUE ATUAM NAS ÁREAS DE GOVERNANÇA: SAÚDE EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DEFESA CIVIL E ADMINISTRAÇÃO.			

1.2 O Processo Licitatório supracitado, o CONVITE, seus anexos e a Proposta Comercial da CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 Da vigência: A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.1.1 O prazo de vigência desse contrato poderá ser prorrogado caso haja interesse da Administração e concordância da empresa CONTRATADA, respeitados os ditames do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E EXECUÇÃO

3.1 Prazo de execução: O prazo para início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço (OS) e da respectiva Nota de Empenho;

3.2 O regime de execução será o de empreitada pelo preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

4.1 Local de execução: Conforme Anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Dá-se ao presente contrato o valor total estimado de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) anual.

5.2 Pela prestação dos serviços, a prefeitura efetuará o pagamento ao fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal;

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios

Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/ SP
Fone (11) 4598 - 3000 - email: compras@vargem.sp.gov.br

LUIZ HENRIQUE
DOS SANTOS

CPF: 000.000.000-00
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
Pelo presente instrumento de contrato, eu, o Sr. Luiz Henrique dos Santos, CPF nº 000.000.000-00, Assessoria Especializada em Gestão Pública e Empresarial Ltda, CNPJ nº 26.479.384/0001-60, com sede na Avenida da Saudade, nº 246, 1º andar, Jardim Nossa Senhora de Fatima, Araras – SP, CEP: 13.607-061, e-mail: contato@stimaconsultoria.com.br, telefone: (19) 3352-4050, tem pelo presente, justo e contratado, o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

do orçamento vigente, alocados sob as seguintes dotações orçamentárias:

01.01.04.122.0002.2.002.339039.01.1100000;

6.2 Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes que não envolvam culpa da contratada, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

6.3 O índice de reajuste será o IPC FIPE (Geral);

6.4 A data base adotada será julho/2023.

6.5 Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme descrição dos serviços contidos no Anexo I deste Edital.

6.6 Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

6.8 A Administração, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar ao contratado, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas;

6.9 No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Da CONTRATADA:

7.1.1 Caberá à CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

7.1.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

7.2 Da CONTRATANTE:

7.2.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

7.2.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Quinta deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

7.2.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

7.2.4 Emitir a devida Ordem de Serviços (OS) da contratação pretendida.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

8.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

8.1 Advertência;

8.2 Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato por dia de atraso;

8.3 Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto;

8.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.5 Declaração de inidoneidade;

8.6 A multa prevista no subitem 8.2 não será superior a 10% (dez por cento) do valor do contrato, devidamente corrigido.

Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/ SP
Fone (11) 4598 - 3000 - email: compras@vargem.sp.gov.br

LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS

Assinado digitalmente por LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS
CPF: 011.968.30001-75, OAB/Certificado Digital, OAB/Assinatura Top
AS: 011.968.30001-75, OAB/Certificado Digital, OAB/Assinatura Top
Residência: Rua do Sol, 111 - Centro - Vargem - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, bem como pelo não cumprimento, pela CONTRATADA, de alguma cláusula do presente ou constante do CONVITE 013/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1 O presente contrato rege-se pela Lei 8666/93, Lei Complementar 123/06 bem como pelo que consta do instrumento convocatório, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao CONVITE 013/2023, do Processo Licitatório competente.

11.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP para nele serem dirimidas as dúvidas advindas do presente contrato.

11.3 Fica designado (a) como Gestor (a) do Contrato o (a) Senhor (a) Miguel Cardoso Pinto Neto que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do artigo 67 e seus §§ da Lei nº 8.666/93.

E por assim estarem as partes justas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

VARGEM/SP 12/09/2023

PELA CONTRATANTE:

LEODECIO ALVES DE LIMA
CPF: 297.749.628-93
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP
CNPJ 67.160.507/0001-83

PELA CONTRATADA:

LUIZ
HENRIQUE
DOS SANTOS

Assinado digitalmente por LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS
12/09/2023 15:42:22-03'00
43418610200170, OJ=Certificado Digital, OJ=Assinatura Tipo AS, OJ=ADVOGADO, CN=LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS
RAB30C E3I s3zi o Autor deste documento
12/09/2023
Data: 2023.09.12 15:42:22-03'00
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

SR. LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS
CPF: 123.734.238-47
STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA
EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA
CNPJ 26.479.384/0001-60

PELAS TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

CONTRATADO: STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 043/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS QUE ATUAM NAS ÁREAS DE GOVERNANÇA, SAÚDE, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DEFESA CIVIL E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAIS E DADOS: _____

Vargem, 12/09/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Leodecio Alves de Lima
Cargo: Prefeito
CPF: 297.749.628-93

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Leodecio Alves de Lima
Cargo: Prefeito
CPF: 297.749.628-93

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Leodecio Alves de Lima
Cargo: Prefeito
CPF: 297.749.628-93
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Luiz Henrique dos Santos
Cargo: Representante Legal
CPF: 123.734.238-47
Assinatura: _____

LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS
CPF: 123.734.238-47

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Miguel Cardoso Pinto Neto
Cargo: Chefe de Gabinete
CPF: 330.172.948-70
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Miguel Cardoso Pinto Neto
Cargo: Chefe de Gabinete
CPF: 330.172.948-70
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: Miguel Cardoso Pinto Neto
Cargo: Chefe de Gabinete
CPF: 330.172.948-70
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*